

Curitiba, 30 de Agosto de 2019 - Edição nº 2571

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA

MASSA FALIDA DE BIOPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E COSMÉTICOS LTDA. (CNPJ 84.976.208/0001-30)

Autos de falência nº 0002753-68.2004.8.16.0033

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em primeiro leilão, no dia **23/09/2019 às 10h** e, na hipótese do bem não ser arrematado, em segundo leilão, no dia **30/09/2019 às 10h**, os bens da **MASSA FALIDA DE BIOPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E COSMÉTICOS LTDA. (autos de falência nº 0002753-68.2004.8.16.0033)**. Na hipótese do bem ser arrematado no primeiro leilão, o segundo leilão previsto neste edital ficará automaticamente cancelado. **Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos** (por intermédio do site www.hkleiloes.com.br), devendo os interessados observarem as regras previstas neste edital, bem como no referido site. **Os leilões serão realizados nas mesmas condições, sendo aceitos LANCES LIVRES. Em ambos os leilões** o leiloeiro iniciará o ato recebendo lances livres, para pagamento do valor do lance à vista. Não havendo interessados na arrematação do bem mediante o pagamento do valor do lance à vista, o bem será imediatamente ofertado para pagamento do valor do lance em parcelas, nas condições previstas neste edital. Na hipótese do bem não ser arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado, **nas mesmas condições, em segundo leilão. Será considerado vencedor o lance em maior valor, desde que observadas as demais regras estabelecidas neste edital, principalmente no que se refere à ordem e forma que os bens serão ofertados.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado mediante sinal ou caução idônea em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, a ser paga/prestada no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data do leilão, devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data do leilão. Optando pelo pagamento integral no prazo de 01 dia útil, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal/caução de 30% e o remanescente em até 15 dias, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal ou prestar a caução no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita, sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**

b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Só será permitida esta modalidade de pagamento em arrematações em valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerada cada lote individualmente. Os lances em valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 devem ser pagos à vista. Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 01 dia útil, contado da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 02 (duas) parcelas. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital. O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro (moeda nacional), devendo os valores ser depositados junto a conta bancária (mediante guia judicial) vinculada ao processo a que se refere este edital. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o

primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 01 dia útil, contado da data da arrematação, restará desfeita a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 30% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**

INFORMAÇÕES: com o Administrador Judicial, Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, pelo telefone (41) 3014-5696, ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.hkleiloes.com.br. **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com o Sr. Administrador.** O bem se encontra armanezado à rua José Giostri Sobrinho, 480, Cajuru, Curitiba/PR, não tendo sido removido pelo leiloeiro. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária do leiloeiro, a ser informada no ato da arrematação. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento da arrematação) ou desistência, pelo arrematante (ou proponente), da arrematação (ou proposta), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (parcial ou total). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis, poderá o r. juízo competente condicionar a entregado bem à quitação de todas as parcelas. Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotes em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes. Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital. **Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Cabe aos interessados verificar, antes do leilão, a data de validade dos produtos, uma vez que pode haver produtos já vencidos. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, inclusive na hipótese de haver discrepância entre a quantidade, qualidade e descrição contidos neste edital e o verificado no local de guarda, podendo haver diferenças.** Os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens arrematados, inclusive, se necessário, efetuar o georreferenciamento do imóvel. Fica o arrematante ciente que, após a arrematação, em se tratando de veículo, caso recaiam débitos sobre o bem, deverá ser aguardado o desvinculo de débitos pelos órgãos competentes, não tendo o leiloeiro e/ou o Poder Judiciário qualquer responsabilidade sobre os procedimentos e/ou prazos administrativos. **Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento.** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários que recaiam sobre o bem arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 130, Súnicio do CTN. Em relação e eventuais créditos condominiais que recaiam sobre o bem imóvel arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência dos bens, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente.** **INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital, fica a empresa Falida (BIOPLAST INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E COSMÉTICOS LTDA. -CNPJ 84.976.208/0001-30), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará

Curitiba, 30 de Agosto de 2019 - Edição nº 2571

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

a alienação judicial TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados no presente edital, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.hkleiloes.com.br). Os leilões poderão ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br, podendo, contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão, no site já mencionado, até a data e hora designados para a realização do leilão. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances deverão observar as seguintes condições: **1)** Para ofertar lances on line, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site www.hkleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmosite, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on line. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Exmo. Juiz competente poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. **2)** Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no site, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. **3)** A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos e-mails. **4)** Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. **5)** Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado on line deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. **6)** Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/praca, sendo considerado vencedor o maior lance. **7)** No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto on line, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil). O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.hkleiloes.com.br, a fim de que os interessados em ofertar lances on line tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance on line, seja lance presencial, o sistema iniciará a contagem, que poderá ser de 60 (sessenta) a 300 (trezentos) segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do bem. **8)** O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. Poderá o leiloeiro optar pela oferta, em conjunto, de todos ou parte dos lotes, tendo como lance inicial a soma do lance inicial dos lotes agrupados. **9)** Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/praca, respeitadas as condições previstas neste edital. **10)** Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance (ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso), bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. **11)** O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária (a ser informada), de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail (contato@kronberg.com.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. **12)** Na hipótese de arrematação mediante lance on line, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, se for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. **13)** Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. **14)** Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito à penalidades previstas em lei (inclusive do art. 695 do CPC) e neste edital. **15)** Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão ou praça. **16)** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 28 de agosto de 2019.

LOTE ÚNICO:01 Máquina PAVAN ZANETTI, tipo HDL 3,5 L, nº 582, data de fabricação 01/08/1983, cap. resistência 20.000W, 220V, em regular estado de conservação. O bem se encontra armazenado à rua José Giostri Sobrinho, 480, Cajuru, Curitiba/PR, não tendo sido removido
Adicionar um(a) Conteúdo

